



PROEN • Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL Nº 210/2026-PROEN

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS – 2026.2

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o não preenchimento integral das vagas ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU), edição de 2026, em conformidade com o Edital nº 431/2025-PROEN, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 1.892/2019-CONSEPE/UFMA, no Processo SEI nº 23115.017026/2026-42, bem como nas demais normativas aplicáveis, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas, com ingresso no segundo semestre letivo de 2026, nos termos a seguir estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital disciplina as normas, prazos e procedimentos do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação presenciais da UFMA, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

1.2. TODOS os procedimentos referentes a este Processo Seletivo deverão ser realizados de forma remota, exclusivamente por meio da página oficial, disponível em: <https://portalpadrao.ufma.br/proen>.

1.3. A inscrição e a participação neste certame implicam o pleno conhecimento e a expressa concordância do candidato com todas as disposições deste Edital e com a legislação correlata.

1.4. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pela UFMA exclusivamente para fins de execução deste Processo Seletivo, realização dos procedimentos de matrícula, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício de competências institucionais, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

1.5. O candidato convocado para Pré-Matrícula ou para compor o Cadastro de Reserva possui mera expectativa de direito, nos termos do item 8.9 deste Edital.

1.6. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula observará rigorosamente os prazos fixados neste Edital.

1.7. As publicações realizadas na página oficial serão consideradas regularmente realizadas para todos os efeitos legais, presumindo-se delas o pleno conhecimento dos candidatos.

1.8. A aprovação neste Processo Seletivo não implica obrigação de criação de turma, abertura de componentes curriculares específicos ou oferta extraordinária de disciplinas, observadas as normas acadêmicas e o planejamento institucional da UFMA.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Este Processo Seletivo é destinado, exclusivamente, a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

2.2. Fica vedada a participação de candidatos que possuam vínculo ativo com curso de graduação da UFMA no momento da inscrição.

2.3. Os candidatos com vínculo em outras instituições públicas de ensino superior poderão participar desde que promovam o cancelamento da matrícula anterior até a data da efetivação da nova matrícula institucional na UFMA, nos termos da Lei nº 12.089/2009, sob pena de perda da vaga.

2.4. A constatação de descumprimento do disposto no item 2.2 ou a não comprovação do cancelamento da matrícula anterior nos termos do item 2.3 implicará o indeferimento da matrícula.

3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição das vagas por campus, curso e turno consta do Anexo I deste Edital.

3.2. Para fins deste Edital, consideram-se **vagas ociosas (residuais)**, nos termos da Resolução nº 1.892/2019-CONSEPE/UFMA, aquelas oriundas da oferta regular do processo seletivo do SISU/UFMA 2026 que, após o encerramento de todas as etapas e o esgotamento do prazo de validade do referido certame, permaneceram não preenchidas.

3.3. **A existência de vaga constante neste Edital não assegura sua ocupação, ficando o preenchimento condicionado à existência de candidato devidamente habilitado, nos termos deste Edital.**

4. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

4.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato, sem prejuízo de outras previstas neste Edital:

- a) Certificar-se do preenchimento integral de todos os requisitos para matrícula exigidos;
- b) Ler atentamente e observar rigorosamente as normas, prazos e procedimentos;
- c) Acompanhar todas as atualizações divulgadas na página oficial;
- d) Selecionar e enviar, **no prazo estabelecido no Anexo II**, a documentação solicitada para a Pré-Matrícula, em conformidade com este Edital.
- e) Prestar informações verdadeiras e apresentar documentos autênticos em todas as etapas do Processo Seletivo, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada.
- f) Manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail) e o telefone para contato, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a não ciência de comunicações enviadas pela UFMA em razão de dados desatualizados.
- g) Conferir atentamente a qualidade, legibilidade, integridade e conteúdo dos documentos digitalizados antes de enviá-los, bem como o número de protocolo gerado pelo sistema, sendo de sua exclusiva responsabilidade o envio de arquivos ilegíveis, incompletos, danificados ou fora das especificações técnicas estabelecidas.
- h) Verificar tempestivamente os resultados divulgados na página oficial, em especial o Resultado Preliminar da Análise Documental, para ciência de eventual indeferimento ou necessidade de retificação, observados os prazos para **interposição de recursos e correção de pendências documentais**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, na página oficial, observado o prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.2. As inscrições são gratuitas, não sendo cobrada qualquer taxa em nenhuma etapa.

5.3. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá cadastrar-se, informando obrigatoriamente:

- a) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Data de nascimento;
- c) Endereço eletrônico (e-mail);
- d) Senha de acesso.

5.4. Após o cadastro, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, informando:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Número de inscrição no ENEM;
- d) Data de nascimento;
- e) Nome da mãe;
- f) E-mail válido;
- g) Telefone;
- h) Endereço completo (logradouro, número, bairro, cidade, CEP e UF);
- i) Opção pelo *campus*, curso e turno pretendido;
- j) Ano de realização do ENEM a ser utilizado.

5.5. Confirmada a solicitação de inscrição, não será permitida qualquer alteração nos dados informados, inclusive quanto ao ano do ENEM utilizado, **sendo de inteira responsabilidade do candidato a correção e a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.**

5.6. Cada candidato poderá realizar **apenas uma inscrição neste Processo Seletivo.**

5.7. A PROEN reserva-se o direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados incorretos, incompletos ou inconsistentes, bem como de desclassificar o candidato que, a qualquer tempo, tenha sua inscrição cancelada em razão de tais irregularidades.

5.8. Nos *campi* com oferta de vagas, será disponibilizado acesso gratuito à internet, em horário de funcionamento, para realização de inscrição e demais procedimentos.

5.9. A UFMA não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de rede, problemas de *hardware* ou *software*, ou outros fatores alheios à sua competência, que impeçam ou dificultem a inscrição, recomendando-se que o candidato realize sua inscrição com antecedência, evitando o último dia do prazo.

5.10. Na hipótese de indisponibilidade comprovada dos sistemas institucionais que impeça a realização de procedimentos previstos neste Edital, a UFMA poderá prorrogar prazos ou adotar medidas excepcionais mediante publicação de comunicado oficial.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção e classificação dos candidatos dar-se-á **exclusivamente** com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em uma das edições entre os anos de **2010 e 2025**, por meio da média aritmética simples das notas das 04 (quatro) áreas de conhecimento e da Redação, totalizando 05 (cinco) componentes, em ordem decrescente de pontuação.

6.2. Não serão atribuídos pesos ou notas mínimas neste Processo Seletivo, exceto quanto à vedação de nota zero em qualquer uma das áreas do ENEM ou na Redação, nos termos do item 7.1, alínea "a".

6.3. As notas dos candidatos serão validadas pela UFMA mediante consulta à base de dados do INEP, a partir do CPF e do ano de participação informados, prevalecendo exclusivamente as informações constantes na referida base para fins de classificação e demais procedimentos deste processo seletivo.

6.4. O ano do ENEM informado no ato da inscrição é definitivo, não sendo admitida alteração posterior.

6.5. A classificação dos candidatos será realizada exclusivamente com base nos dados disponibilizados pelo INEP, não sendo admitida a utilização de boletins, comprovantes ou documentos particulares para alteração de notas, correção de resultados ou revisão da classificação.

6.6. Em caso de empate na média aritmética, o desempate será resolvido pela seguinte ordem de critérios:

I – maior nota na prova de Redação;

II – maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III – maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV – maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V – maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.7. A participação no ENEM em edição diversa das indicadas no item 6.1 ou a incidência em qualquer das hipóteses de desclassificação previstas no item 7.1 deste Edital impede a classificação do candidato, ainda que tenha obtido pontuação suficiente para ocupar vaga.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **automaticamente desclassificado** o candidato que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) Nota igual a zero em qualquer uma das áreas do ENEM ou na Redação;

b) Não possuir nota válida em todas as provas e na redação da edição declarada;

c) CPF inválido;

d) Não participação no ano/edição do ENEM declarado na inscrição, conforme consulta à base de dados do INEP;

e) Comprovação de fraude ou falsificação documental ou informacional, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2. A desclassificação do candidato acarreta sua exclusão automática do Processo Seletivo, impedindo-o de:

I – prosseguir nas etapas subsequentes do certame;

II – ser classificado ou convocado para Pré-Matrícula;

III – ocupar vaga eventualmente ociosa.

7.3. A desclassificação prevista na alínea "e" do item 7.1 sujeita ainda o candidato às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da comunicação do fato às autoridades competentes.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA E DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a divulgação do resultado classificatório, a UFMA publicará:

a) **Convocação para Pré-Matrícula:** destinada ao preenchimento imediato das vagas disponibilizadas no Anexo I, observada rigorosamente a ordem de classificação;

b) Convocação para composição do Cadastro de Reserva: destinada aos candidatos classificados em posição além do número de vagas ofertadas, nos termos do item 8.2. O candidato classificado para compor o cadastro de reserva, quando convocado, deverá enviar a documentação exigida no prazo estabelecido no Anexo II deste Edital, sob pena de ser considerado desistente e excluído do cadastro de reserva.

8.2. A UFMA poderá convocar para compor o Cadastro de Reserva os candidatos classificados em número correspondente a até **1 (uma) vez** o total de vagas disponibilizadas em cada curso e turno (**conforme Anexo I**), observada a ordem decrescente de classificação.

8.3. Terão prioridade para matrícula os candidatos posicionados dentro do número de vagas ofertadas e convocados na forma do item 8.1, alínea "a", desde que atendam integralmente às exigências deste Edital.

8.4. Somente os candidatos com matrícula acadêmica ativa poderão frequentar aulas, realizar atividades acadêmicas ou possuir registro de frequência em componentes curriculares.

8.5. Os candidatos convocados para compor o Cadastro de Reserva, nos termos do item 8.2, **não poderão frequentar as aulas** até que haja vaga disponível e sua matrícula seja efetivamente ativada pela UFMA, ainda que tenham tido sua documentação deferida.

8.6. O aproveitamento dos candidatos do Cadastro de Reserva para ocupação de vagas eventualmente residuais ocorrerá **exclusivamente até o dia 24 de agosto de 2026**, data final prevista para o ajuste de vagas no Anexo II deste Edital.

8.7. Transcorrido o prazo estabelecido no **item 8.6, extingue-se automaticamente** qualquer expectativa de direito dos candidatos do Cadastro de Reserva que não tenham sido aproveitados para ocupação de vaga, não cabendo matrícula em momento posterior, ainda que novas vagas venham a surgir.

8.8. Os candidatos do Cadastro de Reserva que forem aproveitados para ocupação de vaga dentro do prazo estabelecido no **item 8.6** terão sua matrícula institucional ativada e poderão frequentar as aulas a partir da data de efetivação da matrícula, observado o disposto no item 14 deste Edital quanto à condição de cadastrado, se aplicável.

8.9. A Convocação para Pré-Matrícula e para composição do Cadastro de Reserva não assegura direito à matrícula, constituindo mera expectativa de direito, condicionada:

I – quanto aos candidatos convocados para Pré-Matrícula (item 8.1, alínea "a"), ao atendimento integral das exigências deste Edital;

II – quanto aos candidatos convocados para o Cadastro de Reserva (item 8.1, alínea "b"), ao atendimento integral das exigências deste Edital e, adicionalmente, à existência de vaga disponível e ao aproveitamento dentro do prazo estabelecido no **item 8.6**.

8.10. Encerrados os procedimentos de matrícula, análise documental, recursos e aproveitamento do Cadastro de Reserva previstos neste Edital, **extingue-se automaticamente** a expectativa de direito:

I – dos candidatos classificados não aproveitados que não tenham sido convocados para compor o Cadastro de Reserva;

II – dos candidatos do Cadastro de Reserva que não tenham sido aproveitados dentro do prazo estabelecido no **item 8.6**;

III – dos candidatos convocados para Pré-Matrícula que não tenham realizado o envio da documentação ou tenham tido sua documentação indeferida em caráter definitivo.

8.11. O Cadastro de Reserva de que trata este Capítulo **não se confunde** com a lista de espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU/UFMA 2026), sendo autônomo e restrito a este Processo Seletivo.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O envio da documentação e todos os procedimentos de Pré-Matrícula serão realizados **exclusivamente de forma remota**, via página oficial, observado o Anexo II deste Edital.

9.2. Os arquivos deverão estar em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes) cada.

9.3. O candidato é o único responsável pela qualidade e conteúdo dos arquivos enviados.

9.4. O acesso ao sistema dar-se-á mediante o mesmo CPF e senha cadastrados na inscrição.

9.5. Documentação enviada fora do prazo ou por meio diverso do oficial não será aceita.

9.6. Durante cada fase da Pré-Matrícula (envio inicial ou retificação/recurso), o candidato poderá realizar novos envios da documentação até o encerramento do respectivo prazo. Porém, para fins de análise, será considerado exclusivamente o último protocolo registrado, que substituirá integralmente todos os envios anteriormente realizados na mesma fase.

9.7. O Sistema de Pré-Matrícula foi desenvolvido e otimizado para utilização em computadores pessoais (desktops ou laptops). A UFMA não se responsabiliza por falhas, instabilidades ou impossibilidade de acesso ao sistema decorrentes da utilização de dispositivos móveis (smartphones ou tablets), sendo de inteira responsabilidade do candidato a escolha do equipamento adequado para a realização dos procedimentos previstos neste Edital.

9.8. Antes de finalizar, o candidato deverá verificar a correta anexação de todos os documentos e anotar o número de protocolo gerado.

9.9. A documentação deverá possuir boa legibilidade, sem cortes, rasuras, distorções ou edições que comprometam a sua autenticidade ou dificultem a análise, sob pena de indeferimento.

9.10. É obrigatório enviar a frente e o verso dos documentos que possuam informações em ambos os lados. Caso alguma informação necessária para a análise do documento esteja no verso e ele não seja enviado, o documento será indeferido.

9.11. Cópias de documentos físicos deverão ser produzidas a partir da digitalização do original, exceto no caso de documentos nato-digitais. A UFMA poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, sob pena de cancelamento da matrícula em caso de não apresentação ou constatação de irregularidade.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar legíveis e conter os elementos necessários à sua identificação, autenticidade e validação, tais como assinatura, carimbo, autenticação eletrônica, código de verificação, QR Code, identificação do órgão emissor ou outros mecanismos que permitam a conferência de sua validade.

9.13. O envio da documentação não garante a Pré-Matrícula, sendo a análise realizada por Banca Examinadora, e o deferimento ocorrerá apenas se a documentação estiver integralmente conforme o Edital.

9.14. A Banca Examinadora de que trata o item 9.13 será designada pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e composta por servidores técnico-administrativos e/ou docentes da UFMA, cuja composição será publicada mediante portaria.

9.15. O não envio ou a não retificação da documentação nos prazos estabelecidos implicará a desistência formal e a perda do direito à vaga, independentemente de notificação prévia.

9.16. O candidato que possua ou tenha possuído vínculo com a UFMA **não está dispensado do envio da documentação completa prevista neste Edital**, sendo obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos, ainda que já existam registros anteriores na Universidade. O envio parcial da documentação, sob essa alegação, implicará o indeferimento da Pré-Matrícula.

9.17. A documentação deverá ser apresentada de forma completa no prazo estabelecido, não sendo admitida a juntada posterior de documentos novos após o encerramento da fase de retificação, salvo quando expressamente solicitados pela UFMA para esclarecimento de informações já apresentadas.

9.18. O envio da documentação para a Pré-Matrícula deverá ser realizado exclusivamente dentro do prazo estabelecido no Anexo II deste Edital, até as 23h59 (horário do Estado do Maranhão) do último dia do período previsto para o envio, não sendo admitidos envios após esse horário.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação básica exigida de todos os candidatos selecionados é:

I – Documento de identidade (preferencialmente RG);

II – CPF;

III – Comprovante de regularidade com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos);

IV – Comprovante de quitação eleitoral – preferencialmente [Certidão de Quitação Eleitoral](#) ou comprovantes de votação, em cada turno, nas últimas eleições realizadas (para candidatos entre 18 e 70 anos de idade);

V – Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente, **ou** Declaração de conclusão do Ensino Médio, conforme disposto neste Edital;

VI – Histórico Escolar do Ensino Médio, correspondente ao Certificado apresentado.

10.2. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), **Carteira de Identidade Profissional, desde que expedida por conselho de classe ou órgão de fiscalização do exercício profissional (OAB, CRC, CRM, CREA etc.)**, Carteira Funcional Pública e Passaporte válido. Ficam expressamente excluídos: crachás funcionais, carteiras de estudante, certificados de reservista, certidões de nascimento ou casamento e quaisquer documentos sem foto ou sem assinatura que impossibilitem a identificação segura do titular.

10.3. A quitação militar poderá ser comprovada por: Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Quitação com o Serviço Militar, Certificado de Prestação Alternativa ou documento militar que expressamente ateste a quitação.

10.4. Na hipótese de apresentação, em caráter excepcional e provisório, de declaração de conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá observar o disposto no item 16 deste Edital, sob pena de cancelamento automático da Matrícula.

10.5. A declaração de conclusão do Ensino Médio com data de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da Pré-Matrícula não será admitida.

10.6. O candidato que cursou o Ensino Médio no exterior deverá comprovar a equivalência dos estudos por órgão competente.

10.7. A falta de qualquer documento exigido no prazo estabelecido acarretará a desistência e a perda da vaga, **nos termos deste Edital.**

10.8. Documentos emitidos no exterior deverão ser acompanhados de tradução juramentada para o português, bem como da devida legalização consular ou apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

11. DO INDEFERIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A documentação que não atender integralmente ao disposto neste Edital será indeferida, garantido ao candidato o prazo para retificação e/ou recurso estabelecido no Anexo II deste Edital.

11.2. A não retificação no prazo estabelecido implicará a manutenção do indeferimento e a desistência do candidato, **independentemente de notificação prévia, nos termos deste Edital.**

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o Resultado Preliminar da Análise Documental, no prazo estabelecido no Anexo II deste Edital, **até as 23h59** (horário do Estado do Maranhão) do último dia.

12.2. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio da página oficial, no sistema disponibilizado para este fim, contendo a identificação do candidato, o curso pretendido, a fundamentação e os documentos que comprovem o alegado.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação ou que não guardem pertinência com o ato impugnado.

12.4. A decisão do recurso será publicada na página oficial e será considerada definitiva na esfera administrativa, encerrando a fase recursal.

12.5. A correção de pendências documentais deve ser realizada dentro do prazo estabelecido no Anexo II para a fase de recurso, mediante a retificação do documento indeferido. O recurso destina-se a contestar o indeferimento da documentação e não substitui a obrigação de retificação, quando for o caso.

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula institucional na UFMA somente será efetivada após a conclusão de todos os procedimentos de Pré-Matrícula.

13.2. A efetivação da matrícula condiciona-se a:

I – deferimento da Pré-Matrícula;

II – cumprimento integral das exigências deste Edital e da legislação aplicável.

13.3. A Pré-Matrícula deferida será convertida automaticamente em matrícula institucional pela UFMA, mediante registro acadêmico do candidato, desde que não seja constatada duplicidade de vínculo ou outra causa impeditiva prevista neste Edital.

13.4. A matrícula institucional não se confunde com a matrícula acadêmica em componentes curriculares, observando-se, quando aplicável, o disposto no item 14 deste Edital.

14. DA CONDIÇÃO DE CADASTRADO E ATIVAÇÃO DA MATRÍCULA

14.1. Caso, na data da ativação da matrícula institucional, já tenha transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo em curso, os candidatos com matrícula institucional efetivada poderão permanecer, durante o respectivo semestre, apenas na condição de cadastrados, em razão da impossibilidade de acompanhamento regular das atividades acadêmicas já iniciadas.

14.2. No semestre letivo subsequente, a UFMA promoverá, de ofício, a ativação da matrícula acadêmica dos estudantes de que trata o item 14.1, mediante sua vinculação aos componentes curriculares correspondentes ao período inicial do curso, observadas as normas acadêmicas aplicáveis.

14.3. O período de que trata o item 14.1 não será computado para fins de integralização curricular, garantido ao estudante o direito de integralizar o curso no prazo máximo previsto nas normas acadêmicas, contado a partir da ativação da matrícula acadêmica.

14.4. A partir da ativação da matrícula acadêmica no semestre subsequente, o estudante deverá frequentar regularmente as aulas e cumprir as demais atividades acadêmicas exigidas pelo curso, sujeitando-se às normas de avaliação e controle de frequência previstas na Resolução nº 1.892/2019-CONSEPE e na legislação educacional vigente, inclusive quanto à reprovação por insuficiência de frequência ou de rendimento acadêmico.

14.5. A matrícula institucional prevista no item 13.1 não se confunde com a matrícula acadêmica em componentes curriculares.

14.6. O período em que o estudante permanecer na condição de cadastrado não gera direito à frequência, avaliação, aproveitamento acadêmico ou registro de componentes curriculares relativos ao semestre em curso.

15. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

15.1. Todos os resultados, incluídos os da análise documental, e demais publicações oficiais deverão ser acompanhados pelo candidato exclusivamente por meio da página oficial, sendo de sua exclusiva responsabilidade a ciência de todas as publicações, nos termos deste Edital.

16. DA COMPROVAÇÃO DEFINITIVA DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

16.1. O candidato que apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio na Pré-Matrícula fica obrigado a:

I – protocolar, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da notificação emitida pela UFMA via SIGAA e/ou e-mail institucional cadastrado, cópia digitalizada legível e integral do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, considerando-se como data de notificação aquela constante do envio eletrônico;

II – no mesmo prazo estabelecido no inciso anterior, apresentar os documentos originais para conferência presencial junto à coordenação do curso ou órgão de registro acadêmico competente, **caso solicitado pela UFMA para fins de autenticação.**

16.2. A inobservância do prazo ou das condições estabelecidas implicará o **cancelamento da matrícula, mediante notificação prévia ao candidato** pelos canais oficiais de informação e comunicação.

16.3. O candidato é responsável por manter seu e-mail atualizado e verificar regularmente sua caixa de entrada, incluindo a pasta de spam, sendo de sua exclusiva responsabilidade a não ciência da notificação.

17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

17.1. O presente Processo Seletivo terá validade **exclusivamente para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026**, não se destinando ao preenchimento de vagas em semestres ou anos letivos subsequentes.

17.2. A classificação obtida pelo candidato neste certame não gera direito adquirido à matrícula em edições futuras, ainda que restem vagas não ocupadas.

17.3. Encerrados todos os procedimentos de matrícula e aproveitamentos previstos neste Edital, a lista de classificados perderá sua eficácia, não podendo ser utilizada para qualquer outro fim.

17.4. A validade deste Processo Seletivo é autônoma e independente de quaisquer outros processos seletivos em andamento na UFMA, não havendo aproveitamento de notas, classificação ou documentação para outros certames, salvo disposição em contrário expressamente prevista em edital próprio.

18. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

18.1. O candidato aprovado que possuir matrícula anterior em instituição pública de ensino superior diversa da UFMA deverá, obrigatoriamente, optar por uma das vagas, nos termos da Lei nº 12.089/2009.

18.2. O cancelamento da matrícula anterior deverá ser providenciado pelo próprio candidato, observados os procedimentos estabelecidos pela instituição de origem.

18.3. O candidato com Pré-Matrícula deferida deverá aguardar a efetivação da matrícula pela UFMA, conforme Anexo II deste Edital.

18.4. Caso seja constatada a manutenção de vínculo acadêmico em desacordo com as disposições deste Edital ou da Lei nº 12.089/2009, a nova matrícula será indeferida, sendo o candidato considerado desistente.

18.5. A efetivação da matrícula pela UFMA ocorrerá de ofício, não sendo necessária qualquer solicitação adicional por parte do candidato com Pré-Matrícula deferida.

18.6. O requerimento para uso de nome social deverá ser encaminhado ao e-mail ingresso@ufma.br, devidamente preenchido e acompanhado de cópia da identidade, conforme formulário disponível na página oficial.

18.7. Os dados informados no requerimento são de inteira responsabilidade do candidato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A UFMA poderá, a qualquer tempo, anular, revogar ou revisar atos praticados no âmbito deste Processo Seletivo quando constatada irregularidade, erro material ou descumprimento das normas editalícias, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

19.2. Comprovada qualquer irregularidade, falsidade documental ou prestação de informação inverídica, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a matrícula será cancelada e todos os atos decorrentes tornados sem efeito, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

19.3. A UFMA poderá promover alterações ou retificações neste Edital por meio de Edital Complementar ou Retificador, a ser publicado na página oficial.

19.4. As publicações realizadas na página oficial serão consideradas regularmente efetuadas para todos os efeitos legais, presumindo-se delas o pleno conhecimento dos candidatos.

19.5. A documentação apresentada pelos candidatos poderá ser submetida à conferência junto aos órgãos emissores ou bases de dados oficiais, prevalecendo, para todos os efeitos, as informações constantes dos registros oficiais.

19.6. Todas as datas, prazos e horários observarão o horário oficial do Estado do Maranhão.

19.7. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

19.8. Eventuais dúvidas ou problemas técnicos relacionados ao sistema de inscrição deverão ser comunicados pelo candidato por meio do e-mail: ingresso@ufma.br, ou telefone: (98) 32728738, no prazo estabelecido para inscrições.

19.9. O candidato responde civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer etapa deste Processo Seletivo.

19.10. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidas as instâncias competentes.

19.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Quadro de vagas;
- b) Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de conclusão do Ensino Médio;
- d) Anexo IV – Relação de endereços e contatos da UFMA.

19.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 26 de junho de 2026.

ROMILDO MARTINS SAMPAIO

Pró-reitor de Ensino

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

CAMPUS/CENTRO	CURSO DE GRADUAÇÃO	E-MEC	GRAU ACADÊMICO	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS
CCIM (IMPERATRIZ)	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	103311	Bacharelado	Integral	40
	JORNALISMO	103307	Bacharelado	Vespertino	46
	SUBTOTAL				86
CAMPUS/CENTRO	CURSO DE GRADUAÇÃO	E-MEC	GRAU ACADÊMICO	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS
CCSB (SÃO BERNARDO)	CIÊNCIAS HUMANAS - SOCIOLOGIA	1117816	Licenciatura	Noturno	23
	SUBTOTAL				23
CAMPUS/CENTRO	CURSO DE GRADUAÇÃO	E-MEC	GRAU ACADÊMICO	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS
CCAA (CHAPADINHA)	AGRONOMIA	103301	Bacharelado	Integral	22
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	103303	Licenciatura	Vespertino	31
	ENGENHARIA AGRÍCOLA	1270686	Bacharelado	Integral	25
	ZOOTECNIA	103305	Bacharelado	Integral	38
SUBTOTAL				116	
CAMPUS/CENTRO	CURSO DE GRADUAÇÃO	E-MEC	GRAU ACADÊMICO	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS
CCCO (CODÓ)	CIÊNCIAS HUMANAS - HISTÓRIA	1117691	Licenciatura	Noturno	25
	CIÊNCIAS NATURAIS - BIOLOGIA	1117770	Licenciatura	Noturno	29
	SUBTOTAL				54
CAMPUS/CENTRO	CURSO DE GRADUAÇÃO	E-MEC	GRAU ACADÊMICO	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS
CCPI (PINHEIRO)	CIÊNCIAS HUMANAS - FILOSOFIA	5001084	Licenciatura	Noturno	10
	CIÊNCIAS HUMANAS - GEOGRAFIA	1666283	Licenciatura	Noturno	4
	SUBTOTAL				14
CAMPUS/CENTRO	CURSO	E-MEC	GRAU ACADÊMICO	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS
CCSo (SÃO LUÍS)	HOTELARIA	11454	Bacharelado	Vespertino	14
	TURISMO	11453	Bacharelado	Matutino	14
	SUBTOTAL				28
CAMPUS/CENTRO	CURSO	E-MEC	GRAU ACADÊMICO	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS
CCH (SÃO LUÍS)	FILOSOFIA	11431	Licenciatura	Vespertino	6
	MÚSICA	105438	Licenciatura	Integral	16
	TEATRO	96392	Licenciatura	Matutino	15
	SUBTOTAL				37
CAMPUS/CENTRO	CURSO	E-MEC	GRAU ACADÊMICO	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS
CCET (SÃO LUÍS)	ENGENHARIA QUÍMICA	105436	Bacharelado	Integral	11
	FÍSICA	11433	Licenciatura	Integral	6
	FÍSICA	311433	Bacharelado	Integral	10
	QUÍMICA	311443	Bacharelado	Vespertino	4
	QUÍMICA INDUSTRIAL	11442	Bacharelado	Vespertino	6
SUBTOTAL				37	
CAMPUS/CENTRO	CURSO	E-MEC	GRAU ACADÊMICO	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS
CCBS (SÃO LUÍS)	OCEANOGRAFIA	45576	Bacharelado	Integral	13
SUBTOTAL				13	
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS:					408

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	26/06/2026
Prazo para Inscrições	02/07 a 07/07/2026
Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos	09/07/2026
Divulgação do Resultado Classificatório (Classificados e Desclassificados)	09/07/2026
Divulgação da Convocação para Pré-Matrícula	09/07/2026
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA	10/07/2026 a 14/07/2026
Prazo para Análise Documental	10/07 a 15/07/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	17/07/2026
Prazo para Recursos	20/07 a 22/07/2026
Prazo para Análise de Recursos	20/07 a 23/07/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/07/2026
Codificação da Matrícula (Registro Acadêmico)	31/07 a 17/08/2026
Divulgação da Relação de Candidatos Matriculados	Até 19/08/2026
Ajuste de Vagas – DSI (Diretoria de Sistemas de Informação)	Até 24/08/2026
Início do Semestre Letivo 2026.2	17/08/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que a(o) estudante _____, inscrito no CPF n° _____, e no RG n° _____ concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino (_____), no ano letivo de _____, tendo cumprido integralmente a carga horária e os componentes curriculares previstos na legislação educacional vigente.

Por ser a verdade, dato e assino a presente declaração.

Cidade:

Estado (UF):

Data: / /

Carimbo e Assinatura
Diretor do Estabelecimento Escolar

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração é provisória e não substitui de forma permanente o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio. Não serão aceitas declarações com data de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias em relação à data da Pré-Matrícula.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E CONTATOS DA UFMA

1. BACABAL. Campus Universitário, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal – MA. CEP: 65700-000. E-mail: ccel@ufma.br; campus.bacabal@ufma.br.

2. BALSAS. Campus Universitário, Rodovia MA-140, KM 04. Balsas – MA. CEP: 65800-000. E-mail: diretoria.campusbls@ufma.br.

3. CHAPADINHA. Campus Universitário, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha – MA. CEP: 65500-000. E-mail: ccaa@ufma.br; adm.ccaa@ufma.br.

4. CODÓ. Campus Universitário, Av. Dr. José Anselmo, nº 2008, Bairro: São Benedito. Codó – MA. CEP: 65400-000. E-mail: codo@ufma.br.

5. GRAJAÚ. Campus Universitário, Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, nº 2010, Loteamento Frei Alberto Beretta, Bairro: Estrema. Grajaú–MA. CEP: 65940-000. E-mail: grajau@ufma.br.

6. IMPERATRIZ:

a) Centro de Ciências de Imperatriz (CCIM): Unidade Centro. Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz–MA. CEP: 65900-410. Telefone: (99) 3229 - 6012/6014. E-mail: ccsst@ufma.br.

b) Unidade Bom Jesus. Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia (CCSST). Avenida Universidade, s/n, Bairro: Residencial Dom Afonso Felipe Gregori. Imperatriz – MA. CEP: 65915-782. Telefone: (99) 3259 - 6081. E-mail: ccsst@ufma.br.

7. PINHEIRO. Campus Universitário, Estrada Pinheiro/Pacas, Km 10, s/n, Bairro: Enseada. Pinheiro – MA. CEP: 65200-000. E-mail: diretoria.campuspinheiro@ufma.br.

8. SÃO BERNARDO. Campus Universitário, Rua Projetada s/n-Perímetro Urbano. Bairro: Planalto. São Bernardo–MA. CEP: 65550-000. E-mail: sbernardo@ufma.br; rosa.laura@ufma.br.

9. SÃO LUÍS:

a) Campus da Cidade Universitária Dom Delgado. Avenida dos Portugueses, 1966. Bairro: Bacanga, São Luís–MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98) 3272 - 8738. E-mail: ingresso@ufma.br.

b) Complexo Santa Amélia. Rua das Crioulas, s/n, Bairro: Centro - São Luís -MA. CEP: 65015-090.